PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém- CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2021.

ALTERA O ARTIGO 4° DA LEI MUNICIPAL N° 18.238/2008, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO GESTOR DO FHIS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 4° da Lei Municipal n°18.238/2008, de 19 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica criado o Conselho Gestor do FHIS, órgão deliberativo, com o objetivo de gerir o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, que será composto de 30 (trinta) titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:

I. 10 (dez) representantes do Poder Público Municipal;
II. 10 (dez) representantes dos Movimentos Populares da Sociedade;
III. 02 (dois) representantes do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PA;
IV. 02 (dois) representantes dos órgãos técnicos da Construção Civil e/ou Imobiliário – CRECI;
V. 02 (dois) representantes das Empresas de Construção Civil – CREA;
VI. 02 (dois) representantes da Associação Comercial e Empresarial de Santarém – ACES;
VII. 02 (dois) representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – Santarém – OAB.

Parágrafo único. A presidência do Conselho Gestor será exercida pela Titular da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária a qual cabe o voto de qualidade".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 25 de novembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém- CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2021, que dispõe sobre a composição dos membros titulares e suplentes do Conselho Gestor do FHIS.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

A presente proposta legislativa tem o objetivo de alterar o Artigo 4° da Lei Municipal n°18.238/2008, de 19 de dezembro de 2008, em virtude da criação da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB, do qual o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social aparece como um dos componentes da sua estrutura. Assim como ajustar as obrigações decorrentes do Termo de Adesão do Município de Santarém ao Sistema de Habitação e Interesse Social – SNHIS, bem como atender as exigências do sistema para cadastramento e seleção de propostas dos programas habitacionais federais – SELEHAB, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, no que se refere a composição do conselho gestor, assegurando a proporção de pelo menos ¼ das vagas aos representantes de movimentos populares, com vistas a articulação e implementação das políticas habitacionais deste Município.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei, em caráter de urgência para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Santarém, 25 de novembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém